



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Gabinete do Secretário da Casa Civil

OFÍCIO

Número de Referência: RI - 1021/2021

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Requerimento de Informação 1021/2021 - Comissão de Transportes e Comunicações

Ofício nº 2335/2022/SGL/CC

Ao Exmo. Senhor Deputado LUIZ FERNANDO

1º Secretário

Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pelas Secretaria de Governo e Secretaria de Logística e Transportes em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria da Comissão de Transportes e Comunicações.

Atenciosamente,

São Paulo, 12 de abril de 2022.

Cauê Macris
Secretário de Estado
Gabinete do Secretário da Casa Civil



CCOFI202200147A

Classif. documental

006.01.10.003





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Logística e Transportes
Gabinete do Secretário

OFÍCIO

Número de Referência: Requerimento de Informação nº 1021/21

Interessado: Comissão de Transportes e Comunicações

Assunto: Requerimento de Informação nº 1021/21, que solicita informações relativas à implantação de Passarela para Travessia de Pedestres na Rodovia Anhanguera SP 330, nas imediações do KM 326, no município de Ribeirão Preto/SP.

Cauê Caseiro Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Sobre o documento em referência, encaminho a manifestação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, constante no Ofício COM-SUP/SLT nº 1123 de 07/10/2021, com as informações devidas.

Aproveito para apresentar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

São Paulo, 18 de outubro de 2021.

João Octaviano Machado Neto
Secretário de Logística e Transportes
Gabinete do Secretário

Classif. documental	006.01.10.003
---------------------	---------------



SLTOF1202101051A



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA

COM-SUP/SLT-1123-07/10/2021

Ref.: Requerimento de Informação n.º 1021/2021

Int.: Comissão de Transportes e Comunicações - ALESP

Senhor Secretário da SLT,

Reportamo-nos aos termos do Requerimento de Informação n.º 1021/2021, da Comissão de Transportes e Comunicações - ALESP, que solicita as informações que seguem referentes à implantação de Passarela para Travessia de Pedestres na Rodovia Anhanguera SP 330, nas imediações do KM 326, no município de Ribeirão Preto/SP.

1- *Existe algum projeto em andamento para construção de passarelas para travessia de pedestres na Rodovia Anhanguera SP 330, nas imediações do KM 326, no município de Ribeirão Preto/SP? Local que concentra diversas empresas, condomínios, pesqueiros, e espaços de lazer, etc., todas em torno do acesso a ponto de parada - embarque e desembarque de ônibus.*

2- *Se positivo, a realização ocorrerá a curto, médio ou longo prazo? Qual a previsão para início das obras? Qual o prazo previsto para conclusão?*

3- *Existe nessa Secretaria algum estudo técnico que aponte outros pontos de grande fluxo de pedestres - moradores, trabalhadores e usuários daquele complexo que necessitam realizar essa travessia?*

4 *Existem obras/adequações necessárias complementares a implantação dessa passarela?*

5- *Se negativo, qual o óbice para sua realização?*



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA

COM-SUP/SLT-1123-07/10/2021

6- Há outras informações sobre a obra a serem noticiadas a população local?

Resp.: Em atenção ao assunto, informamos que o trecho citado da SP 330 encontra-se sob concessão, sendo administrado pela Concessionária Entrevias, razão pela qual sugerimos o encaminhamento à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transportes do Estado de São Paulo – ARTESP.

À consideração de Vossa Excelência.

EDSON CARAM
Respondendo pelo Expediente da
Superintendência X

OFÍCIO

Interessado: ALESP - Comissão de Transportes e Comunicação
Assunto: Requerimento de Informação nº 1021, de 2021

Ao Senhor

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Secretaria de Governo do Estado de São Paulo

Com os meus cordiais cumprimentos e em atenção ao contido no requerimento de informação a respeito de implantação de Passarela para Travessia de Pedestres na Rodovia Anhanguera – SP 330, nas imediações do KM 326, no município de Ribeirão Preto/SP.

Conforme os itens relacionados:

1) *Existe algum projeto em andamento para construção de passarelas para travessia de pedestres na Rodovia Anhanguera SP 330, nas imediações do KM 326, no município de Ribeirão Preto/SP? Local que concentra diversas empresas, condomínios, pesqueiros, e espaços de lazer, etc., todas em torno do acesso a ponto de parada, embarque e desembarque de ônibus.*

2) *Se positivo, a realização ocorrerá a curto, médio ou longo prazo? Qual a previsão para início das obras? Qual o prazo previsto para conclusão?*

Foi elaborado o estudo e encontra-se em análise pela ARTESP, conforme o protocolo ARTESP nº 472.126 (“Avaliação da necessidade de implantação de Passarelas – Concessionária Entrevias – Sistema Remanescente”), sobre a necessidade de passarelas inclusive no local questionado, que se entende se tratar do km 326+200 da SP 330.

Segundo análise da Diretoria de Operações – Gerência de Sinalização e Segurança Viária (FD.DOP. 28404/20 - fl. 7), o local em tela possui travessia em nível e, após contagem, não se observa volume de pedestres que obrigue contratualmente a concessionária a implantar passarela no local.

Classif. documental

006.01.10.003



Agência de Transporte do Estado de São Paulo
Diretoria Geral

Foi verificado pela Diretoria de Investimentos - Projetos e tendo em vista a análise supracitada, que não há projeto de implantação de passarela em andamento no local citado.

3) Existe nessa Secretaria algum estudo técnico que aponte outros pontos de grande fluxo de pedestres-moradores, trabalhadores e usuários daquele complexo que necessitam realizar essa travessia?

O supracitado estudo sob o nº 427.126 aponta tais eventuais fluxos, conforme as disposições contratuais, e inclusive nas cercanias do km 326 da SP 330.

4) Existem obras/adequações necessárias complementares a implantação dessa passarela?

5) Se negativo, qual o óbice para sua realização?

Conforme a FD.DOP.28404/20 (fl. 7), em que pese não se observar volume que obrigue contratualmente a implantação de passarela no local pela concessionária, após inspeção, a Entrevias constatou necessidade de adequação da sinalização no trecho e apresentou projeto para análise pela Diretoria de Operações e posteriores ajustes, não aparentando haver óbices para tal realização.

6) Há outras informações sobre a obra a serem noticiadas à população local?

Salienta-se que, conforme as disposições contratuais do item 3.3.12 do Anexo 7 do Contrato de Concessão da Entrevias, a concessionária deve implantar passarelas sempre que o fluxo de travessia exceder 60 pedestres por hora nos dois sentidos, ou quando a ocupação lindeira gerar um fluxo de travessia de pedestres constante de no mínimo 10 pedestres por hora em 80% do período das 5h às 20h, ou quando ocorrer em um segmento de 600 m ao menos 2 atropelamentos em um ano durante os últimos 3 anos de análise, ou quando for detectada condição insegura para travessia de pedestres em nível.

As rodovias do lote são objeto de estudo e contagens pela concessionária, que são analisados pela ARTESP (inclusive conforme o protocolo ARTESP nº 472.126 supracitado), para identificação dos locais que apresentam a necessidade de passarelas ou travessias em nível sinalizadas e demais providências necessárias para melhorar a segurança viária de cada local.

Sendo assim, prestadas as informações pertinentes, manifesto votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

São Paulo, 28 de março de 2022.

Milton Roberto Persoli



Agência de Transporte do Estado de São Paulo
Diretoria Geral
Diretor Geral
Diretoria Geral





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Gabinete do Secretário

Despacho

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo- ALESP - Comissão de Transportes e Comunicação

Assunto: RI 1021- Informações sobre implantação de passarela para travessia de pedestres na Rod. Anhanguera nas imediações do km 326, no município de Ribeirão Preto.

Número de referência: SEGOV-EXP-2021/09606

Cauê Macris

Secretário – Chefe da Casa Civil

Sobre o documento em referência, encaminhamos a manifestação da Agência de Transporte do Estado de São Paulo- ARTESP, com as informações pertinentes ao assunto.

Aproveito para apresentar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de março de 2022.

Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Gabinete do Secretário



Classif. documental

006.03.01.002

